RESOLUÇÃO Nº 05/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, Nº13.331/2003, Nº 13.959/2007 e Nº 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. A Constituição Federal de 1988, Art. 196 a Art 200 Seção II da Saúde;
2. O Fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. A Lei Nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
4. A Lei Nº 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
5. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
6. O Decreto n. 7.508/2011, que regulamenta a Lei no. 8.080/90;
7. A Lei Complementar Nº. 141/2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
8. A responsabilidade de contrapartida do Governo do Estado na operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h a serem beneficiados com os incentivos de custeio do Tesouro do Estado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº. 1.172, de 05 de junho de 2012, Art. 13, que dispõe sobre as despesas de custeio mensal da UPA 24h, que são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
9. A Portaria GM/MS N°342/2013 – Ministério da Saúde que Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
10. A Resolução Nº. 33/2013 – CIB/CE de 22 de fevereiro de 2013 que pactua: os critérios de distribuição dos recursos de incentivo de custeio do Tesouro do Estado para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e os valores de transferência regular e automática de recursos do Tesouro do Estado 2013 para os Fundos Municipais de Saúde para o custeio das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;
11. A Resolução CESAU N° 33/2016 que aprovou os valores de transferências regulares e automática de recursos do Tesouro do Estado do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA;
12. O Parecer Técnico/Recomendação N° 01/2017 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU.

RESOLVE

1) Aprovar as transferências regulares e automática de recursos de contrapartida Estadual para os Fundos Municipais de Saúde – FMS. Conforme quadro abaixo:

UPAS MUNICIPAIS

UPA	PORTE	VALOR CUSTEIO MENSAL	VALOR CUSTEIO ANUAL
CAUCAIA	II	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
MARACANAU	II	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
MARACANAU	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
BOA VIAGEM	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
TRAIRI	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
QUIXERAMOBIM	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
MORADA NOVA	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
LIMOEIRO DO NORTE	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
JAGUARIBE	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
SOBRAL	II	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
ACARAÚ	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
TIANGUÁ	II	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
CAMOCIM	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
GRANJA	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
ICÓ	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
ACOPIARA	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
CRATO	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
JUAZEIRO DO NORTE	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
BARBALHA	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
CASCAVEL	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
PACATUBA	I	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
Total		**R$ 2.045.000,00**	**R$ 24.540.000,00**

Ressalva 1: As UPAS encontram-se em processo de finalização das suas obras de construção com previsão de inauguração para o ano de 2017, salvo exceção de Granja e Camocim que foram inauguradas em 2016.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3) Ficam revogadas as disposições em contrário.

4) A 441ª Reunião do Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU realizada nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretária Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta